



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DECRETO Nº 134/2020 de 03/08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968/20 DE 28 DE JULHO DE 2020:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.768.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 450.000,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 500.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 – Material de Consumo	R\$: 169.100,00
05.001.10.301.0020.20041.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 22.900,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$: 111.000,00
05.001.10.302.0022.20052.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 140.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 250.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 – Diárias Civil	R\$: 15.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
05.001.10.303.0023.20055.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 40.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 – Material de Consumo	R\$: 60.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de Transferências do SUS federal – Bloco de Custeio.

**ARTIGO 3º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

**ERICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 03/08/2020.  
NP- nº 0921/2020.**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DECRETO Nº 134/2020 de 03/08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968/20 DE 28 DE JULHO DE 2020:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.768.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 450.000,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 500.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 – Material de Consumo	R\$: 169.100,00
05.001.10.301.0020.20041.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 22.900,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$: 111.000,00
05.001.10.302.0022.20052.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 140.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 250.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 – Diárias Civil	R\$: 15.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
05.001.10.303.0023.20055.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 40.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 – Material de Consumo	R\$: 60.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de Transferências do SUS federal – Bloco de Custeio.

**ARTIGO 3º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

**ERICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 03/08/2020.  
NP- nº 0921/2020.**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DECRETO Nº 134/2020 de 03/08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968/20 DE 28 DE JULHO DE 2020:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.768.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 450.000,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 500.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 – Material de Consumo	R\$: 169.100,00
05.001.10.301.0020.20041.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 22.900,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$: 111.000,00
05.001.10.302.0022.20052.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 140.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 250.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 – Diárias Civil	R\$: 15.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
05.001.10.303.0023.20055.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 40.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 – Material de Consumo	R\$: 60.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de Transferências do SUS federal – Bloco de Custeio.

**ARTIGO 3º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

**ERICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 03/08/2020.  
NP- nº 0921/2020.**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DECRETO Nº 134/2020 de 03/08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968/20 DE 28 DE JULHO DE 2020:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.768.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 450.000,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 500.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 – Material de Consumo	R\$: 169.100,00
05.001.10.301.0020.20041.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 22.900,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$: 111.000,00
05.001.10.302.0022.20052.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 140.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 250.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 – Diárias Civil	R\$: 15.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
05.001.10.303.0023.20055.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 40.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 – Material de Consumo	R\$: 60.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de Transferências do SUS federal – Bloco de Custeio.

**ARTIGO 3º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

**ERICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 03/08/2020.  
NP- nº 0921/2020.**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DECRETO Nº 134/2020 de 03/08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SUS FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1968/20 DE 28 DE JULHO DE 2020:**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.768.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 450.000,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 500.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 – Material de Consumo	R\$: 169.100,00
05.001.10.301.0020.20041.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 22.900,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$: 111.000,00
05.001.10.302.0022.20052.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 140.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335043 – Subvenções Sociais	R\$: 250.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 – Diárias Civil	R\$: 15.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
05.001.10.303.0023.20055.339032 – Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	R\$: 40.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 – Material de Consumo	R\$: 60.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de Transferências do SUS federal – Bloco de Custeio.

**ARTIGO 3º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2020.

**ERICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no site da Prefeitura Municipal em 03/08/2020.  
NP- nº 0921/2020.**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**